

Expedita M. Avelar Boaventura
- Diretora do Legislativo -



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
---Serviço Público---

Expedita M. Avelar Boaventura
- Diretora do Legislativo -



LEI Nº 3813, DE 19 DE MAIO DE 2011

Concede reajuste salarial aos Agentes de Combate às Endemias do Município, cria a Gratificação por Desempenho de Campo – GDC, concede adicional de insalubridade e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica criada a Gratificação de Desempenho de Campo – GDC, para o Agentes de Combate às Endemias do Quadro de Pessoal do Município de Juazeiro do Norte, no valor de R\$ 334,00 (trezentos e trinta e quatro reais), em substituição ao Abono dos Agentes de Endemias.

Parágrafo único – Somente fará jus a GDC, o ACE que efetivamente presta serviço em campo.

Art. 2º – Concede reajuste salarial aos Agentes de Combate às Endemias do Quadro de Pessoal do Município de Juazeiro do Norte, em percentual de 6% (seis por cento), sobre o salário base.

Art. 3º – Concede adicional de insalubridade aos ACE's no percentual de 20% (vinte por cento) do salário base.

Parágrafo único – Somente fará jus a GDC o ACE que efetivamente presta serviço em campo, estando sujeito aos riscos inerentes a função.

Art. 2º – A despesa decorrente da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município de Juazeiro do Norte, de complementação financeira da União ou de outros que venham a substituir, suplementadas se necessário.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio do ano dois mil e onze (2011).///


DR. MANOEL RAIMUNDO DE SANTANA NETO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE